

12.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.7 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/89, aplica-se ainda o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

12.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

12.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo e terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

12.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, por remissão do n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Lídia Maria Carvalho Pereira Teixeira, Subdiretora.

Vogais efetivos: Maria Zilda Prates Catarino, Chefe de Serviços de Administração Escolar, Graça Maria Varino Leitão Pires dos Reis, Psicóloga

Vogais suplentes: Ângela Maria Romão Soares Lopes, Adjunta do Diretor, Maria Teresa Lourenço e Silva, Assistente Técnica.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Maria Zilda Prates Catarino, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Camões, Lisboa.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critérios de ordenação preferencial:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária Camões, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Camões.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, por extrato.

19 de março de 2019. — O Diretor, *João Jaime Antunes Alves Pires*.  
312155098

## Agrupamento de Escolas de Campo Maior

**Aviso n.º 5376/2019**

### Abertura do procedimento concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Campo Maior

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75 /2008, de 22 de abril, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Campo Maior.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso, são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento previsto no n.º 1 do artigo 22.º -A do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Campo Maior, em [www.aecampomaior.pt](http://www.aecampomaior.pt) ou nos Serviços Administrativos. O requerimento é dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Campo Maior, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento, sito na Rua D. João de Portugal, 7370-101 Campo Maior ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado e dirigido ao Presidente do Conselho Geral.

3 — O requerimento de admissão, referido no ponto anterior deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, onde constem as funções que tem

exercido e a formação profissional que possui, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que já se encontram arquivados no respetivo processo individual, existente no Agrupamento de Escolas de Campo Maior onde decorre o procedimento.

b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas de Campo Maior, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, num máximo de vinte páginas A4, com letra tipo Arial 12 e espaçamento de 1,5.

c) Os candidatos podem, ainda, fazer entrega ou declaração de outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

d) A formalização da candidatura inclui uma entrevista individual.

4 — A apreciação das candidaturas tem por base os métodos que se seguem, em conformidade com os parâmetros que constam do Regulamento do Processo Concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Campo Maior e que pode ser consultado na página do Agrupamento ou nos Serviços Administrativos.

a) A análise do *Curriculum Vitae*.

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas.

c) O resultado da entrevista individual aos candidatos.

5 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso serão publicadas no átrio de entrada da escola sede do Agrupamento, Escola Secundária de Campo Maior, e na página eletrónica do Agrupamento.

19 de março de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Manuel António Mendes Toscano*.

312156548

### Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão, Santa Maria da Feira

#### Aviso n.º 5377/2019

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, torna-se público a lista nominativa dos trabalhadores que cessaram funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019:

Nome	Categoria	Índice/Nível	Data
Maria Conceição Costa Lopes	Assistente Operacional	5.º	01/01/2019
Maria de Lurdes Canedo	Assistente Operacional	1.º	23/01/2019
Manuel Pinho Peixoto	Docente-grupo 240	245	01/02/2019

19 de março de 2019. — O Diretor, *Manuel Sousa Couto*.

312155121

### Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, Lisboa

#### Anúncio n.º 49/2019

Na sequência do procedimento concursal da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi homologado pela Diretora-Geral da Administração Escolar, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do mesmo diploma, foi conferida posse à docente do quadro de agrupamento Maria Luísa Fernandes Bernardo Nunes, do grupo de recrutamento 110, para o exercício, em regime de comissão de serviço, das funções de diretora do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, Lisboa, em reunião de Conselho Geral, de 15 de março, para o quadriénio de 2019/2023.

15 de março de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Irene Antão da Silva Valente de Oliveira Tavares*.

312158524

#### Despacho n.º 3472/2019

No uso das competências próprias que me são atribuídas pelo disposto no n.º 6 do artigo 21.º e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Subdiretora do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, a docente do Quadro de Agrupamento, Cristina Maria dos Santos Almeida Lima Marques, do grupo de recrutamento 110.

A presente nomeação tem a duração de quatro anos, de acordo com os n.ºs 8 e 9 do artigo 25.º do mesmo diploma, e produz efeitos à data de 15 de março de 2019.

15 de março de 2019. — A Diretora, *Maria Luísa Fernandes Bernardo Nunes*.

312158719

#### Despacho n.º 3473/2019

No uso das competências próprias que me são atribuídas pelo disposto no n.º 6 do artigo 21.º e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Adjunto da Diretora do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, os docentes do Quadro de Agrupamento, Ana Cristina Silva

Costa, do grupo de recrutamento 110, e Ricardo Jorge Leitão Barreiros, do grupo de recrutamento 230.

As presentes nomeações têm a duração de quatro anos, de acordo com os n.ºs 8 e 9 do artigo 25.º do mesmo diploma, e produzem efeitos à data de 15 de março de 2019.

15 de março de 2019. — A Diretora, *Maria Luísa Fernandes Bernardo Nunes*.

312158979

#### Despacho n.º 3474/2019

No uso das competências próprias que me são atribuídas pelo disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Coordenadora da Escola Básica de Santo Amaro, do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, a docente do Quadro de Agrupamento, Dulce Maria Mouta Marques Pinho, do grupo de recrutamento 110.

A presente nomeação tem a duração de quatro anos, de acordo com o n.º 4 do artigo 40.º do mesmo diploma, e produz efeitos à data de 15 de março de 2019.

15 de março de 2019. — A Diretora, *Maria Luísa Fernandes Bernardo Nunes*.

312159164

#### Despacho n.º 3475/2019

No uso das competências próprias que me são atribuídas pelo disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Coordenadora da Escola Básica Alexandre Herculano, do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, a docente do Quadro de Agrupamento, Ana Filipa Valente Peinado Rosindo, do grupo de recrutamento 110.

A presente nomeação tem a duração de quatro anos, de acordo com o n.º 4 do artigo 40.º do mesmo diploma, e produz efeitos à data de 15 de março de 2019.

15 de março de 2019. — A Diretora, *Maria Luísa Fernandes Bernardo Nunes*.

312159075

#### Despacho n.º 3476/2019

No uso das competências próprias que me são atribuídas pelo disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril,